



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº** PR 53 /2017  
**(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

**L I D O**  
Em, 03/10/17  
[Assinatura] 70238  
Secretaria Legislativa

**INSTITUI A PROCURADÓRIA ESPECIAL DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** Fica acrescido o seguinte Capítulo VI ao Título III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI**  
**DA PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 98-D.** A Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito Federal será constituída por um Deputado Procurador-Geral e um Deputado Procurador-Adjunto, designados pelo Presidente da Câmara Legislativa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, no biênio imediatamente subsequente.

§ 1º O Deputado Procurador-Adjunto substitui o Deputado Procurador-Geral em seu impedimento, bem como colabora no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º A Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência será exercida por Parlamentares na legislatura vigente.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 53 / 2017  
Folha Nº 1 de 10.



*[Assinatura]*  
Nº 70238

*[Assinatura]*  
ABACIBER

*[Assinatura]*  
RICARDO

*[Assinatura]*  
TELMA  
RAIMUNDO

*[Assinatura]*  
JOSÉ



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**Art. 98-E.** Compete à Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência zelar pela participação mais efetiva dos Parlamentares nos órgãos e nas atividades da Câmara Legislativa e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a pessoa com deficiência;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Distrito Federal que visem à promoção, salvaguarda, fomento e incentivo da igualdade da pessoa com deficiência, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito distrital;

III – cooperar com organismos internacionais, nacionais e distritais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as pessoas com deficiência;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra as pessoas com deficiência, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Legislativa;

V – combater e denunciar aos órgãos competentes o assédio, em todas as formas, contra as pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, em especial nas corporações das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e demais órgãos do Governo do Distrito Federal.

**Art. 98-F.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Legislativa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa, tão somente, instituir a Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Os parlamentares integrantes da Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além das atribuições institucionais e regimentais, têm as seguintes prerrogativas: I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a pessoa com deficiência; II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Distrito Federal que visem à promoção, salvaguarda, fomento e incentivo da igualdade da pessoa com deficiência, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito distrital; III – cooperar com organismos internacionais, nacionais e distritais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as pessoas com deficiência; IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra as pessoas com deficiência, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Legislativa; V – combater e denunciar aos órgãos competentes o assédio, em todas as formas, contra as pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, em especial nas corporações das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e demais órgãos do Governo do Distrito Federal.

Nesse contexto, é conveniente e oportuna a instituição do tema, pois garante o direito da Câmara Legislativa do Distrito Federal de defender e garantir os direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população com deficiência do Distrito Federal.

A Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito Federal tem a responsabilidade de cuidar da defesa dos direitos assegurados nas legislações pertinentes e, ao mesmo tempo, é um local para concessão de informações sobre o direito das pessoas com Deficiência.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A atuação mais significativa da Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito Federal dar-se-á em âmbito coletivo, principalmente para coibir a restrição de direitos da pessoa com deficiência, bem como na fiscalização da implementação de políticas públicas. Com efeito, visa defender e garantir os direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população com deficiência do Distrito Federal nas demandas coletivas referentes às questões relacionadas à acessibilidade, à política habitacional, ao direito ao passe livre, ao atendimento preferencial, aos concursos públicos, entre outros.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente propositura.

Sala de Sessões em,      de outubro de 2017.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB/DF**  
**AUTOR**

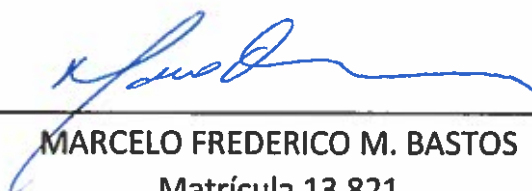
*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature over the name, a signature to the left, a signature to the right, and initials 'RMJ' at the bottom right.]*

**Assunto:** Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Resolução nº 53/17**, que “Institui a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

**Autoria:** Deputado (a) **Robério Negreiros**

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Resolução nº 52/17**, que “Cria a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 04/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 53 / 10017  
Folha Nº 5 de 10